



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 493
Decisão da CEECA	Nº 434/2019	
Referência	Processo nº 1095938/2018	
Interessado(a)	JHJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	

**EMENTA:** Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 493, apreciando o Processo nº 1095938/2018, que versa sobre Auto de Infração Nº 500014687/2018, contra a Pessoa Jurídica **JHJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: 23.985.324/0001-21, devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e projeto de combate a incêndio de uma edificação de uma Unidade Multifamiliar com área privativa de 783,60 m<sup>2</sup>, sendo um térreo com garagens mais 01 unidade habitacional mais 03 pavimentos com 09 unidades habitacionais, localizado na Av. Coronel Pedro Targino, 893, Araruna/PB, e; **considerando** que tal fato constitui Infração nos Termos da alínea “e” art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita para análise da Câmara Especializada, tornando-se REVEL; **considerando** que o(a) autuado(a) não Regularizou o Fato Gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66. Coordenou a Sessão a Senhora Eng<sup>a</sup>. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), José Herbert Palitot (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Tiago Meira Villar (IBAPE-PB), Felipe Queiroga Gadelha (IBAPE-PB) e Ayrtton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 13 de agosto de 2019.

Eng<sup>a</sup>. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros  
Coordenadora da CEECA – Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)